



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
REITORIA E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Nº 03 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Estabelece procedimentos para a reserva de vagas em unidades curriculares para discentes transferidos (transferência interna ou externa) para cursos da UFVJM.

A Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Resolução Consepe nº 61/2018 que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a reserva de vagas em unidades curriculares para discentes transferidos para cursos da UFVJM até que a reserva possa ser feita diretamente no sistema de gestão acadêmica.

Art. 2º O total de vagas numa unidade curricular obrigatória ou estágio em uma ou mais turmas corresponde ao número de vagas ofertado no Processo Seletivo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), sendo 5% para discentes ingressantes por transferência interna ou Processo Seletivo/Vagas Remanescentes (grupo 1) e 20% para os discentes reprovados (grupo 2).

Parágrafo único. Para as unidades curriculares de livre escolha e opção limitada dos Bacharelados Interdisciplinares, o total de vagas ofertadas não poderá ser inferior ao somatório do número de vagas previsto no processo de transição para os cursos do 2º ciclo de formação, acrescido de 20% para discentes reprovados.

Art. 3º Até que haja a implementação da funcionalidade específica no sistema de gestão acadêmica, as vagas reservadas para discentes transferidos para cursos da UFVJM não serão cadastradas no e-Campus, ficando a cargo da coordenação do curso a abertura de número suficiente de vagas, podendo este ser limitado a 5% do número de vagas ofertado no Processo Seletivo, para atendimento a este público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA**

Art.4º Os discentes transferidos que não conseguirem vagas nas unidades curriculares de interesse, deverão procurar a coordenação do curso no período de ajuste de matrícula para que esta execute os procedimentos necessários para realização da matrícula, observando-se o disposto no Art. 3º.

Art.5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação da UFVJM

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor da UFVJM